



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

EDITAL

PREGÃO Nº 030/2025 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DECRETO MUNICIPAL Nº 302/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 03/06/2025

Horário: 09h00min

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: Aberto e fechado

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de materiais, insumos e equipamentos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas – PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, exercício de 2025, na classificação abaixo:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.2012.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE;

500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.2012.2083 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

10.301.2012.2085 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

CNPJ: 08.924.052/0001-66

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

10.301.2012.2087 - MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE – UBS;

500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

10.301.2014.1050 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO:

631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde;

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

10.301.2014.2088 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIFAR – SUS

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

10.301.2014.2090 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

10.301.2014.2091 - PROGRAMA PREVINE BRASIL;

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

10.301.2014.2093 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS;

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

10.301.2014.2134 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – NASF

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

10.302.2012.2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA ROMEU MENANDRO CRUZ;

500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

10.302.2014.1054 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR E ODONTOLOGICO;

500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde;

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde;

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal indicado, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL UTILIZADO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, relativo à receita anual, inclusive para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

CNPJ: 08.924.052/0001-66

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2.** Marca de cada item ofertado, quando couber;
 - 6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, quando couber;
 - 6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, e edital, quando participarem de licitações públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, antes do prazo legal.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, pelo Sistema.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.8. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.11. A fase de lances deste pregão se dará no modo de disputa aberto e fechado, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, a cada abertura realizada para tanto.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item 7.11, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

CNPJ: 08.924.052/0001-66

7.13. Encerrado o prazo de que trata o item 7.12, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições de que trata o item 7.13, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.15. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.12 e 7.13 o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.16. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.12 e 7.13, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.14.

7.17. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.16.

7.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.19. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.20. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.21. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. Após a avaliação de empate ficto acima citado, será iniciado a desempate regional, onde as empresas (ME/EPP) localizadas na região do município licitante, que estiverem até 10% mais caro que a melhor oferta, poderão propor lance de preço que supere a menor valor registrado naquele momento (supere o preço vencedor naquele momento). A região foi determinada até 60 Km de raio desta cidade, conforme o art. 48, § 3º, da lei 123/2006, e art. 9º, anexo IV, do decreto municipal que regulamenta a lei 14.133/2021.

7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.32. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.34. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.34.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.34.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, verificado pelo serviço anterior prestado a este município, ou não havendo tal hipótese, avaliado a narrativa dos atestados de capacidade técnica apresentados que demonstrem melhor desempenho;

7.34.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, que deverá já ser apresentado na oportunidade de juntada da proposta;

7.35. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

7.35.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba, e posterior estabelecida na região deste município, conforme determina regulamento municipal;

7.35.2. empresas brasileiras;

7.35.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.36.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, ou outro meio possível como e-mail ou protocolo do município, no prazo estabelecido pelo pregoeiro e devidamente comunicado, em chat ou por publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

CNPJ: 08.924.052/0001-66

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro dos **dias determinados**, contados da solicitação.

8.7.3.1 O procedimento para avaliação das amostras, será facultado a todos os interessados, sendo solicitado informações de local e data desses procedimentos.

8.7.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo determinado na entrega da amostra, a depender da composição física do produto apresentado, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

CNPJ: 08.924.052/0001-66

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO SISTEMA UTILIZADO, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5 Constatada a existência de sanção, como empresa inidônea, impedida de contratar com o município que realiza a licitação, e de sanções acima expostas, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

9.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL UTILIZADO**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.3.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL UTILIZADO**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo OFERTADO PELO PREGOEIRO. sob pena de inabilitação.

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja verificação da autenticidade poderá ocorrer, no caso de dúvida, no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

CNPJ: 08.924.052/0001-66

9.10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, procuração e outros pertinentes, que caracterizem a pessoa indicada como administrador. No caso societário em que todos forem administradores, será considerado a juntada de um dos sócios, onde será este considerado como representante da empresa naquela oportunidade;

9.10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7 Deverá ser ainda juntado ata que comprove o nome do presidente, ou representante da entidade, atualizado na época da licitação.

9.10.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.11.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

9.11.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.12.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.12.3 A empresa necessita mostrar sua saúde financeira, o que fundamenta as exigências deste edital.

9.12.3.1 Conforme a legislação vigente a garantia da proposta a extensiva a todas as licitações.

9.12.3.2 A garantia da proposta será inserida junto com os documentos de habilitação, garantindo o sigilo da proposta inicial.

9.12.3.3 As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021

9.12.3.4 O valor da garantia da proposta deverá ser de 1% do valor da licitação, equivalente ao(s) item(ns) que a empresa cotou, considerando que os itens cotados compõem a estimativa de vitória e perspectiva de contrato da empresa participante que cotou os referidos itens.

9.12.3.5 A garantia da proposta poderá ser realizada das seguintes formas:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.12.3.6 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

9.12.3.7 Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

9.12.3.8 No caso de caução em dinheiro, a licitante deverá enviar o valor correspondente exclusivamente via transferência TED/DOC para a conta:

Agência: 2644-1

Conta Corrente: 29.332-6

BANCO DO BRASIL

A digitalização do extrato comprovando a transferência, deve ser anexada ao documento de habilitação.

9.12.3.9 A empresa inadimplente quanto a garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

9.12.3.10 A não apresentação da garantia gera a desclassificação da proponente, com a inabilitação da empresa.

9.12.3.11 A garantia da proposta fica inserida no item de qualificação financeira, por se tratar de questões monetárias, facilitando o acesso à informação dos participantes.

9.12.3.11.1 A empresa vencedora não assinar o contrato;

9.12.3.11.2 Se a empresa desistir da proposta total.

9.12.3.12 O limite para desistência direta das empresas é até o fim da fase de lance, após a fase recursal. Passado este prazo, adjudicado e homologado, será efetivada a cobrança direta da garantia da proposta. Nos casos específicos em que o contratado ainda não tenha apresentado a garantia do contrato, conforme determina este edital, a garantia será executada imediatamente.

9.12.3.13 A garantia do contrato será executada e cobrada imediatamente em caso de desistência total ou parcial após a assinatura do contrato, sem justificativa plausível, ou de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, a garantia será executada no momento da assinatura do termo de extinção do contrato. Além disso, poderá ser aplicada penalidade após a abertura de processo, garantindo o direito ao contraditório, e possíveis sanções conforme previsto em lei e no edital.

9.12.3.13.1 Se a empresa assinar o contrato, solicitar desistência e ainda não tiver apresentado a garantia do contrato, devido a exigências de seguradoras que requerem o contrato assinado para emitir o documento de garantia, a garantia da proposta será executada. A diferença da porcentagem devida será cobrada como valor mínimo por meio de sanção de multa financeira, podendo ser majorada conforme o devido processo administrativo.

9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.13.2 Licença de funcionamento, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Estadual ou Municipal, da sede da licitante, de acordo com art. 51 da Lei Federal Nº 6.360/1976.

9.13.3 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, de acordo com art. 50 da Lei Federal Nº 6.360/1976.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

CNPJ: 08.924.052/0001-66

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15.1 O pregoeiro poderá realizar diligência e verificar pela internet a regularidade da certidão da empresa vencedora, ME/EPP, estando a empresa regular será a mesma declarada vencedora imediatamente, e assim não necessitará aguardar o prazo de 05 dias.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, caso este a exija, a contar da solicitação realizada no sistema eletrônico, e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final, quando requerida, será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Podendo ser substituído no processo pela emissão de resultado final pelo próprio sistema, considerando a ata e os lances finais, salvo casos de lote e outros quando exigidos seu envio.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

10.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3.2 As ofertas em porcentagem seguirão o mesmo rito do item anterior, cientes que os números apresentados se tratam de DESCONTO.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, nos 3 (três) dias úteis seguintes, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, ou ainda quando houver rescisão contratual. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, com convocação de remanescentes.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou através do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL UTILIZADO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito, sendo devidamente devolvido ao mesmo e-mail, o contrato assinado ou termo oficial de aceite.

14.2.2. O e-mail utilizado será o endereço eletrônico cadastrado pela empresa no PORTAL UTILIZADO, sendo este informativo de total responsabilidade da empresa participante, não cabendo posterior questionamento ao ente contratante quanto a troca de e-mail de comunicação.

14.2.3. Poderá ainda se realizar convocação do vencedor para assinatura do contrato por meio do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, sendo lá expresso o prazo de 05 dias úteis para assinatura do termo ou aceite, a contar da data de circulação do DIÁRIO.

14.2.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2.5 **As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.**

14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas com base legal estabelecida.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação quanto as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo ofertado para este fim;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo estabelecido no comunicado do ato, em dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial por meio do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, as sanções administrativas previstas em lei e neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no SISTEMA UTILIZADO.

20.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Utilizado no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso que altere a formulação proposta.

20.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio do PORTAL UTILIZADO que ocorre o certame, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular, com firma reconhecida (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1 O DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA será considerado meio oficial de informações, e as participantes devem acompanhar esse meio de comunicação, evitando alegação futura de desconhecimento de informações. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.13 A Prefeitura de São José de Piranhas - PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.13.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.13.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.14 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na sede da prefeitura municipal, sala da licitação, nos dias úteis, no horário das 08 às 13h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

São José de Piranhas - PB, 15 de maio de 2025.

Talita de Sousa Coelho Ferreira
Dirigente da fase interna dos processos de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Aquisição de materiais, insumos e equipamentos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas – PB, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA
1	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% CONDAC	PACOTES	294	R\$ 5,39
2	ÁGUA DESTILADA 5L	UNIDADES	300	R\$ 12,40
3	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA COM 100	UNIDADES	200	R\$ 23,30
4	ALGODÃO DENTAL EM ROLETES COM 100	UNIDADES	1300	R\$ 4,16
5	AMÁLGAMA EM CÁPSULA GS 80 SDI 2 PORÇÕES	CAIXAS	50	R\$ 321,49
6	APLICADOR DESCARTÁVEL KG BRUSH REGULAR CAIXA COM 100	CAIXAS	180	R\$ 9,96
7	APLICADOR DESCARTÁVEL KG BRUSH FINO CAIXA COM 100	CAIXAS	140	R\$ 9,89
8	BABADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 100	PACOTES	80	R\$ 14,56
9	CARBONO ARTICULAR CAIXA COM 12 FOLHAS CONTACTO	CAIXAS	110	R\$ 5,44
10	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 2% VILLEVIE 100 ML	UNIDADES	150	R\$ 8,46
11	ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZAVEL COMPOSIÇÃO	UNIDADES	150	R\$ 106,94
12	ESCOVA DE ROBSON PLANA	UNIDADES	350	R\$ 1,70
13	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON	UNIDADES	110	R\$ 43,74
14	EUGENOL 20ML	UNIDADES	132	R\$ 9,83
15	FIO DE SUTURA SEDA AGULHADO 3.0 CAIXA COM 24	CAIXAS	280	R\$ 42,05
16	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO CAIXA COM 100	CAIXAS	80	R\$ 211,12
17	FITA MATRIZ DE AÇO 5MM	UNIDADES	150	R\$ 2,61
18	FITA MATRIZ DE AÇO 7MM	UNIDADES	210	R\$ 2,46
19	FLÚOR GEL ACIDULADO 200ML	UNIDADES	60	R\$ 5,60
20	FLÚOR GEL NÊUTRO 200ML	UNIDADES	140	R\$ 6,82
21	OTOSPORIN	UNIDADES	160	R\$ 17,77
22	FORMOCRESOL	UNIDADES	30	R\$ 8,98
23	GAZE 7,5X 7,5 9 FIOS COM 500 UNIDADE	PACOTES	2500	R\$ 20,95
24	HEMOSTOP 10 ML	UNIDADES	168	R\$ 15,27
25	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CEMENTO HYDRO C	UNIDADES	130	R\$ 31,66
26	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. MAQUIRA	UNIDADES	40	R\$ 4,74
27	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADORL PÓ + LÍQUIDO	KITS	270	R\$ 35,21
28	IRM KIT PÓ E LÍQUIDO	KITS	50	R\$ 137,61
29	KIT DE ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA COM 2	UNIDADES	20	R\$ 7,70
30	LÂMINA DE BISTURI N° 15 CAIXA COM 100	CAIXAS	50	R\$ 33,87
31	LÂMINA DE BISTURI N° 12 CAIXA COM 100	CAIXAS	60	R\$ 36,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

32	LIXA DE AÇO 4MM COM 12 UNIDADE	UNIDADES	80	R\$	5,35
33	LIXA DE ACABAMENTO PROXIMAL POLIÉSTER CAIXA COM 150	PACOTES	152	R\$	16,44
34	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO	KITS	14	R\$	94,17
35	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA CAIXA COM 100	CAIXAS	700	R\$	18,88
36	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA COM 100	CAIXAS	700	R\$	20,80
37	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P CAIXA COM 100	CAIXAS	400	R\$	23,56
38	BROCA DIAMANTADA ASTE LONGA 1013	UNIDADES	600	R\$	3,94
39	BROCA DIAMANTADA ASTE LONGA 1015	UNIDADES	400	R\$	3,96
40	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UNIDADES	50	R\$	5,68
41	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADES	150	R\$	21,38
42	ÓXIDO DE ZINCO PÓ	UNIDADES	150	R\$	8,53
43	PASTA PROFILÁTICA VILLEVIE	UNIDADES	130	R\$	4,67
44	PEDRA POMES PÓ	UNIDADES	50	R\$	4,46
45	PLACA DE VIDRO	UNIDADES	40	R\$	7,68
46	POTE DAPEN	UNIDADES	40	R\$	2,46
47	REMOVEDOR DE MANCHAS TARTARITE	UNIDADES	90	R\$	43,53
48	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES - composição: Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6% micrometros, Apresentação Seringa 4g com a COR A1.	UNIDADES	152	R\$	34,28
49	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES - composição: Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6% micrometros, Apresentação Seringa 4g com a COR A2.	UNIDADES	152	R\$	31,34
50	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES - composição: Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6% micrometros, Apresentação Seringa 4g com a COR A3.	UNIDADES	152	R\$	33,15
51	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES - composição: Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6% micrometros, Apresentação Seringa 4g com a COR A3,5.	UNIDADES	98	R\$	33,20
52	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES - composição: Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de	UNIDADES	120	R\$	75,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

CNPJ: 08.924.052/0001-66

	0,6% micrometros, Apresentação Seringa 4g com a COR B1.			
53	SACA BROCA UNIVERSAL	UNIDADES	25	R\$ 25,27
54	SELANTE DE FISSURAS PREVENT FGM	UNIDADES	95	R\$ 28,87
55	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 0.12% PARA BOCHECHO PERIOGARD 1LITRO	UNIDADES	90	R\$ 22,33
56	REVELADOR 475ML	PACOTES	180	R\$ 19,14
57	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA-ÂNGULO	UNIDADES	50	R\$ 1,26
58	TIRAS DE POLIÉSTER COM 50	UNIDADES	152	R\$ 1,48
59	TOUCA SANFONADA CAIXA COM 100	CAIXAS	170	R\$ 8,23
60	TRICRESOLFORMALINA 10 ML	UNIDADES	50	R\$ 12,60
61	VERNIZ CAVITÁRIO CAVITINE 15 ML	UNIDADES	20	R\$ 13,44
62	VERNIZ COM FLÚOR DUOFLUORID FGM	UNIDADES	40	R\$ 30,03
63	FIXADOR 475ML	UNIDADES	180	R\$ 14,40
64	KIT DE BORRACHA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO FINO E ULTRA FINO (KIT)	KITS	160	R\$ 48,48
65	BROCA DIAMANTADA 1011	UNIDADES	800	R\$ 3,58
66	BROCA DIAMANTADA 1012	UNIDADES	800	R\$ 3,07
67	BROCA DIAMANTADA 1013	UNIDADES	800	R\$ 2,81
68	BROCA DIAMANTADA 1014	UNIDADES	600	R\$ 2,88
69	BROCA DIAMANTADA 1015	UNIDADES	800	R\$ 3,85
70	BROCA DIAMANTADA 1016	UNIDADES	600	R\$ 3,74
71	BROCA DIAMANTADA 1019	UNIDADES	600	R\$ 3,23
72	BROCA DIAMANTADA 1023	UNIDADES	600	R\$ 2,56
73	BROCA DIAMANTADA 1032	UNIDADES	264	R\$ 3,08
74	BROCA DIAMANTADA 1112FF	UNIDADES	264	R\$ 2,84
75	BROCA DIAMANTADA 1112F	UNIDADES	264	R\$ 2,97
76	BROCA DIAMANTADA 3118	UNIDADES	300	R\$ 2,72
77	BROCA DIAMANTADA 2135	UNIDADES	300	R\$ 2,84
78	BROCA DIAMANTADA 2214	UNIDADES	300	R\$ 2,52
79	BROCA DIAMANTADA 2138	UNIDADES	300	R\$ 3,00
80	BROCA DIAMANTADA 3195	UNIDADES	200	R\$ 2,26
81	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO BRANCA COM 50	CAIXAS	180	R\$ 5,72
82	FIO DENTAL 500M	UNIDADES	120	R\$ 11,47
83	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 40	PACOTES	500	R\$ 9,07
84	AFASTADOR DE LÁBIO EXPANDEX INFANTIL	UNIDADES	20	R\$ 11,05
85	ALAVANCA APICAL JOGO COM 3 UNIDADES	UNIDADES	30	R\$ 94,49
86	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RX	UNIDADES	5	R\$ 251,61
87	ALAVANCA SELDIM INFANTIL COM 3	UNIDADES	30	R\$ 90,72
88	APLICADOR INOX DE CIMENTO DYCAL	UNIDADES	130	R\$ 14,01
89	BANDEJA INOX 22X12X1,5CM	UNIDADES	230	R\$ 27,67
90	CABO DE BISTURI INOX N° 3	UNIDADES	25	R\$ 10,55
91	CABO DE BISTURI INOX N° 4	UNIDADES	25	R\$ 10,75
92	VASELINA	UNIDADES	30	R\$ 18,32
93	POTE DE INOX P P/ ALGODÃO	UNIDADES	25	R\$ 43,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

94	CURETA DE LUCAS (ALVEOLAR)	UNIDADES	60	R\$	19,45
95	CURETAS PERIODONTAIS 13/14 MACCALL	UNIDADES	110	R\$	40,55
96	CURETAS PERIODONTAIS 17/18 MACCALL	UNIDADES	110	R\$	45,26
97	ESPELHO BUCAL COM CABO	UNIDADES	600	R\$	9,28
98	ESPÁTULA N° 7	UNIDADES	115	R\$	11,94
99	ESPÁTULA DUPLA N°50	UNIDADES	60	R\$	12,10
100	ESCULPIDORES HOLLEMBECK	UNIDADES	115	R\$	11,58
101	FÓRCEPS N. 150	UNIDADES	60	R\$	71,37
102	FÓRCEPS N. 151	UNIDADES	60	R\$	70,57
103	FÓRCEPS N. 65	UNIDADES	55	R\$	77,38
104	FÓRCEPS N. 69	UNIDADES	55	R\$	71,52
105	FÓRCEPS N. 16	UNIDADES	60	R\$	76,42
106	FÓRCEPS N. 17	UNIDADES	60	R\$	72,88
107	FÓRCEPS N. 18 R	UNIDADES	60	R\$	64,84
108	FÓRCEPS N. 18 L	UNIDADES	60	R\$	71,88
109	FÓRCEPS N. 1	UNIDADES	60	R\$	77,25
110	DISCO SOF-LEX POP.ON COMPOSIÇÃO	CAIXAS	100	R\$	109,19
111	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR TIREOIDE	UNIDADES	6	R\$	573,55
112	GLUTARALDEIDO	UNIDADES	50	R\$	150,61
113	GERMIRIO	UNIDADES	152	R\$	25,95
114	BROCA CIRURGICA ASTE LONGA 703	UNIDADES	100	R\$	11,57
115	LIMA PARA OSSO N°11	UNIDADES	60	R\$	21,42
116	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UNIDADES	220	R\$	14,41
117	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UNIDADES	150	R\$	29,33
118	PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO	UNIDADES	20	R\$	13,53
119	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE	UNIDADES	10	R\$	20,37
120	SERINGA CARPULE	UNIDADES	120	R\$	31,99
121	SONDA EXPLORADORA	UNIDADES	210	R\$	7,69
122	TESOURA ÍRIS CURVA	UNIDADES	40	R\$	17,06
123	TESOURA ÍRIS RETA	UNIDADES	30	R\$	14,85
124	DISCO SOF-LEX POP.ON COMPOSIÇÃO	CAIXAS	100	R\$	119,45
125	BENZOTOP	UNIDADES	160	R\$	14,24
126	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM VASO	CAIXAS	500	R\$	128,73
127	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO	CAIXAS	140	R\$	131,77
128	ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM VASO	CAIXAS	380	R\$	110,54
129	ALGINATO PRESA RAPIDA	PACOTES	50	R\$	57,64
130	CALCADOR Nº 1	UNIDADES	35	R\$	10,62
131	CALCADOR Nº 2	UNIDADES	35	R\$	15,26
132	CALCADOR Nº 3	UNIDADES	35	R\$	13,55
133	CALCADOR Nº 4	UNIDADES	35	R\$	9,75
134	CALCADOR Nº 5	UNIDADES	25	R\$	11,12
135	CINZEL 1L	UNIDADES	60	R\$	34,81
136	CURETA DENTINA 1	UNIDADES	50	R\$	8,86
137	CURETA DENTINA 2	UNIDADES	60	R\$	12,46
138	CURETA DENTINA 5	UNIDADES	60	R\$	10,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

139	CURETA GRACEY 5 - 6	UNIDADES	60	R\$	9,03
140	CURETA GRACEY 7 - 8	UNIDADES	60	R\$	10,75
141	CURETA GRACEY 11 - 12	UNIDADES	60	R\$	10,69
142	CURETA GRACEY 13 - 14	UNIDADES	20	R\$	11,23
143	ESPATULA P/ RESINA Nº 1	UNIDADES	60	R\$	34,75
144	ESPTATULA TITANIO PARA RESINA COM CALCADOR BOLINHO	UNIDADES	120	R\$	50,36
145	FORCEPS INFANTIL 150	UNIDADES	40	R\$	75,57
146	FORCEPS INFANTIL 151	UNIDADES	40	R\$	73,69
147	FORCEPS INFANTIL 17	UNIDADES	40	R\$	73,11
148	FORCEPS INFANTIL 18L	UNIDADES	40	R\$	80,36
149	FORCEPS INFANTIL 18R	UNIDADES	40	R\$	87,34
150	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADES	25	R\$	673,90
151	APARELHO AMALGAMADOR CAPSULAR	UNIDADES	6	R\$	838,72
152	AUTOCLAVE CAPACIDADE DE 21 LITROS DISPLAY LCD- AUTOCLAVE HORIZONTAL	UNIDADES	20	R\$	5.556,34
153	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BOTON	UNIDADES	25	R\$	578,61
154	CONSULTORIO COMPLETO: CADEIRA, CUSPIDEIRA, EQUIPO E MOCHO.	UNIDADES	2	R\$	14.700,25
155	CONTRA-ÂNGULO	UNIDADES	19	R\$	366,57
156	MICROMOTOR	UNIDADES	19	R\$	388,77
157	SELADORA DE MÃO	UNIDADES	24	R\$	265,08
158	MOLDEIRA PARA FLÚOR CAIXA C/50	CAIXAS	110	R\$	59,60
159	GESSO PEDRA TIPO III	PACOTES	30	R\$	10,96
160	ESTOJO PARA APARELHO MOVEL COM 10 UNIDADES	PACOTES	50	R\$	16,34
161	CERA UTILIDADE	CAIXAS	20	R\$	21,43
162	CERA ROSA 7	CAIXAS	20	R\$	17,07
163	MICROMOTOR DE BANCADA PARA PRÓTESE DENTÁRIA	UNIDADES	2	R\$	1.143,87
164	EDTA	UNIDADES	50	R\$	4,93
165	CUNHA DE MADEIRA COM 100	CAIXAS	10	R\$	8,92
166	ALGODÃO HIDROFÍLICO ROLO GRANDE	UNIDADES	30	R\$	16,45
167	LIMA K-FLEX 10 25MM COM 6 UNIDADES	UNIDADES	30	R\$	19,26
168	COTOSOL	UNIDADES	50	R\$	8,96
169	HIDROXIDO DE CÁLCIO ULTRACALL XS	UNIDADES	200	R\$	92,65
170	PONTA DE IRRIGAÇÃO NAVITIP CONTENDO 20 UNIDADES	PACOTES	50	R\$	89,19
171	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 15-40	CAIXAS	200	R\$	33,20
172	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 45-80	CAIXAS	200	R\$	33,20
173	GUTA PERCHA PROTAPPER F1 F2 F3	CAIXAS	100	R\$	63,99
174	ALAVANCA SELDIM JOGO COM 3	KITS	50	R\$	91,97
175	LIMA PROTAPPER ROTATÓRIA 25MM	KITS	200	R\$	68,93
176	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	CAIXAS	50	R\$	12,46
177	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA	UNIDADES	30	R\$	8,01
178	ALVEOLOTOMO RETO	UNIDADES	5	R\$	121,12
179	EVIDENCIADOR DE PLACA	UNIDADES	6	R\$	20,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

CNPJ: 08.924.052/0001-66

180	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% COM VASO	CAIXAS	150	R\$	160,96
181	AGULHA ENDO EZE IRRIGADOR	CAIXAS	200	R\$	75,18
182	TAMBOREL	UNIDADES	20	R\$	21,74
183	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	UNIDADES	150	R\$	3,91
184	LIMA HAND PROTAPPER 25MM	KITS	100	R\$	79,03
185	GUTA PERCHA 15-40 28MM	CAIXAS	20	R\$	35,35
186	GUTA PERCHA 45-80 28MM	CAIXAS	20	R\$	28,49
187	LIMA K FLEX 15-40 31MM	KITS	10	R\$	25,93
188	LIMA K FLEX 15-40 25MM	KITS	10	R\$	16,87
189	LIMA K FLEX 45-80 25MM	KITS	10	R\$	15,10
190	LIMA K FLEX 45-80 31MM	KITS	10	R\$	18,62
191	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA	UNIDADES	80	R\$	16,32
192	CONDENSADOR DE GUTA PERCHA 25MM	UNIDADES	40	R\$	22,89
193	PINÇA DENTE DE RATO	UNIDADES	20	R\$	16,39
194	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA	UNIDADES	20	R\$	34,99
195	COMPRESSOR DE AR LIVRE DE ÓLEO(SILENCIOSO) 150 LITROS	UNIDADES	2	R\$	6.592,95
196	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	UNIDADES	10	R\$	1.164,47
197	MOTOR ENDODÔNTICO	UNIDADES	3	R\$	2.913,16
198	LOCALIZADOR APICAL	UNIDADES	2	R\$	1.527,25
199	BISTURI ELÉTRICO	UNIDADES	2	R\$	4.587,05
200	PEÇA RETA	UNIDADES	5	R\$	255,87
201	SORO FISIOLÓGICO 500ML	CAIXAS	30	R\$	5,04
202	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL TAMANHO 6	CAIXAS	20	R\$	133,50
203	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7	CAIXAS	20	R\$	113,95
204	MANGUEIRA DE SILICONE PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO	UNIDADES	10	R\$	25,05
205	AVENTAL CIRURGICO	CAIXAS	50	R\$	14,16
206	CAMPO CIRÚGICO FRENESTRADO	CAIXAS	50	R\$	50,34
207	SINDESMOTOMO	UNIDADES	30	R\$	13,13
208	PORTA AGULHA CASTROVIEJO 16 CM	UNIDADES	30	R\$	224,68
209	PINÇA PARA TECIDO 16 CM	UNIDADES	30	R\$	56,77
210	CABO DE BISTURI REDONDO	UNIDADES	5	R\$	34,39
211	TUNELIZADORES PARA PAPILA	UNIDADES	6	R\$	95,09
212	GENGIVÔTOMO ORBAN	UNIDADES	20	R\$	20,45
213	SONDA MILIMETRADA	UNIDADES	20	R\$	25,15
214	AFASTADOR MINESSOTA	UNIDADES	20	R\$	12,34
215	TESOURA METZEMBAUM	UNIDADES	20	R\$	48,86
216	SERINGA DESCARTAVEL 3, 5, 10ML	CAIXAS	10	R\$	44,28
217	SERINGA PARA CALLEN	UNIDADES	10	R\$	81,63
218	CAIXA ENDODÔNTICA AUTOCLAVAVEL	UNIDADES	20	R\$	47,61
219	LAMPARINA	UNIDADES	10	R\$	33,57
220	KIT PARA IRRIGAÇÃO	UNIDADES	5	R\$	47,04
221	ESPÁTULA DUPLA NUMERO 70	UNIDADES	50	R\$	8,78
222	CORRENTE JACARÉ	UNIDADES	20	R\$	7,07
223	LIMAS HEDSTROEM 1ªSERIE 21MM	CAIXAS	50	R\$	13,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

224	LIMAS HEDSTROEM 1 SERIE 25MM	CAIXAS	50	R\$	15,02
225	LIMAS HEDSTROEM 1° SEIRE 31MM	CAIXAS	50	R\$	15,30
226	PINÇA PORTA GRAMPO	UNIDADES	10	R\$	83,88
227	PERFURADOR DE BORRACHA	UNIDADES	10	R\$	104,37
228	LENÇOL DE BORRACHA	CAIXAS	40	R\$	22,93
229	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 210	UNIDADES	20	R\$	11,56
230	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 211	UNIDADES	20	R\$	10,21
231	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 212	UNIDADES	20	R\$	9,74
232	GRAMPO PARA ISOLAMENTO W8A	UNIDADES	20	R\$	11,15
233	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 26	UNIDADES	15	R\$	9,89
234	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 206	UNIDADES	15	R\$	10,89
235	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 208	UNIDADES	15	R\$	12,67
236	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 209	UNIDADES	15	R\$	10,95
237	BROCA GATES GLIDEN	CAIXAS	30	R\$	27,50
238	BROCAS LARGO	CAIXAS	20	R\$	24,02
239	CONES GUTA PERCHA ACESSÓRIOS F, FF, MF E R7	CAIXAS	30	R\$	29,78
240	ENDOFILL	UNIDADES	25	R\$	36,88
241	PARAMONIO	UNIDADES	5	R\$	9,04
242	EUCALIPTOL	UNIDADES	5	R\$	7,33
243	FURACIN	UNIDADES	5	R\$	13,45
244	OBTURADOR PROVISÓRIO OBTUR	UNIDADES	20	R\$	10,12
245	STOP CURSOR DE SILICONE	UNIDADES	5	R\$	16,86
246	SOLUÇÃO DE MILTON	UNIDADES	20	R\$	9,33
247	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA	UNIDADES	20	R\$	35,07
248	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA	UNIDADES	20	R\$	29,87
249	BROCA CIRURGICA ASTE LONGA 702	UNIDADES	50	R\$	10,93
250	BROCA CIRURGICA ASTE LONGA 701	UNIDADES	150	R\$	13,83
251	ALAVANCA APEXO	UNIDADES	50	R\$	38,36
252	PINÇA BACKAUS	UNIDADES	20	R\$	47,84
253	PINÇA DENTE DE RATO	UNIDADES	20	R\$	13,37
254	CAIXA INOX	UNIDADES	10	R\$	87,66
255	BROCAS PARA BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADES	50	R\$	10,91

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo do pregão.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato é até o final do exercício financeiro de 2025, com data expressa em contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, em especial ao art. 107 da mesma lei.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A justificativa para a contratação está presente tanto na solicitação quanto no Estudo Técnico Preliminar, partes integrais deste processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão de acordo com o descrito neste edital e Termo de Referência.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1.** O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da PEDIDO DE COMPRA emitida pelo setor requerente.
- 4.2.** A entrega dos bens será realizada nos endereços citados no requerimento dos pedidos, podendo correr em diferentes órgãos do município, inclusive zona rural, cumprindo a demanda municipal.
- 4.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, de ocorrências na execução do contrato, quando necessário, e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 4.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado de acordo com o caso concreto, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

CNPJ: 08.924.052/0001-66

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.1.10. Caso a necessidade de consumo do CONTRATANTE não atingir a quantidade prevista até o término da vigência do contrato, não gerará a obrigação do CONTRATANTE em adquirir a quantidade total pactuada;

6.1.11. Os produtos a serem fornecidos, pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”, e deverão conter externamente em suas embalagens originais, sem sinais de violação, a identificação do nº do lote, data de fabricação e data de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

6.1.12. Os produtos deverão possuir registro na ANVISA, ficando a cargo da Secretaria de Saúde solicitar, quando achar necessário, para fins de comprovação dos registros dos medicamentos ou da notificação da dispensa do registro no Ministério da Saúde, por meio de cópia publicada no D.O.U., conforme a Lei 6.360/76 - Art. 12 - § 4.

6.1.13. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documentação fiscal. Deverão apresentar a especificação de cada item com seu respectivo lote e validade, com os preços, unitário e total, de acordo com o empenho;

6.1.14. As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Salvo, prévia autorização da contratante nos limites legais da 14.133/21.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, com registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração terá registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando informações importantes, como datas, nome dos funcionários eventualmente envolvidos em casos que mereçam averiguação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O gestor de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal de contrato designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação, dos agentes públicos, deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo esta entrega de responsabilidade da empresa contratada.

10.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.11. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, fica estabelecido que será devido ao contratado um valor compensatório correspondente ao número de dias de atraso multiplicado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerando o valor total da parcela inadimplida. O pagamento desse reajuste deverá ocorrer de forma cumulativa com o valor principal, no momento da quitação da obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, caso esse índice seja extinto ou fato semelhante, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, de 5% sobre o valor total do contrato entre as partes, caso a empresa seja reincidente, a multa passará a ser de 10%;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor deste órgão público, em conta designado ao final do devido procedimento administrativo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5.2. Caso a Contratada não seja encontrada no endereço físico, ou eletrônico fornecido no sistema do PORTAL UTILIZADO, será promovido a comunicação pelo DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, por local incerto, e a mesma não poderá alegar de não conhecimento do feito.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, este órgão público poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública *Federal* resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 1.018.542,68 (Um milhão, dezoito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento anual para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.2012.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE;

500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.2012.2083 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

10.301.2012.2085 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

10.301.2012.2087 - MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS;

500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

10.301.2014.1050 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO:

631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde;

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

10.301.2014.2088 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIFAR – SUS

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

10.301.2014.2090 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

10.301.2014.2091 - PROGRAMA PREVINE BRASIL;

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

10.301.2014.2093 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
10.301.2014.2134 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – NASF
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.302.2012.2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA ROMEU MENANDRO CRUZ;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
10.302.2014.1054 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR E ODONTOLOGICO;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

15. FONTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

15.1 Este Termo de Referência foi realizado conforme solicitação e artefatos da demanda inicial do processo, encaminhado pelos setores competentes.

São José de Piranhas - PB, 15 de maio de 2025.

Talita de Sousa Coelho Ferreira
Dirigente da fase interna dos processos de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Eletrônico Nº 030/2025

SESSÃO PÚBLICA: 03/02/2025, ÀS 09H00MIN.

LOCAL: Portal de Compras de Públicas

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:

DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA/SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, POR QUALQUER MEIO IDONEO, OCORRENDO EM REGRA OS PEDIDOS POR E-MAIL, AO ENDEREÇO ELETRONICO INFORMADO PELA EMPRESA AO PORTAL UTILIZADO NA LICITAÇÃO. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO Nº/....

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB E A EMPRESA _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB** com sede na Rua Inácio Lira, 363, Centro, na cidade de São José de Piranhas - PB/Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.052/0001-66, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Sandoval Vieira Lins, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.490.458, expedida pela SSP/PB, e CPF nº 046.414.134-60, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 302/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 030/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de materiais, insumos e equipamentos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas – PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.2012.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE;

500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.301.2012.2083 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
10.301.2012.2085 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
10.301.2012.2087 - MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE – UBS;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
10.301.2014.1050 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO:
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde;
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
10.301.2014.2088 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIFAR – SUS
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
10.301.2014.2090 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
10.301.2014.2091 - PROGRAMA PREVINE BRASIL;
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
10.301.2014.2093 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS;
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
10.301.2014.2134 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – NASF
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
10.302.2012.2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA ROMEU MENANDRO CRUZ;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
10.302.2014.1054 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR E ODONTOLOGICO;
500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde;
4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Será exigida garantia de execução, no valor de 4% (quatro por cento) do valor original do contrato, conforme art. 98 da lei 14133/2021 e demais artigos desta lei.

8.2. A forma de apresentação da garantia de execução será nas mesmas opções ofertados no item do edital da garantia da proposta.

8.3. Esta garantia será entregue no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São José de Piranhas-PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA; podendo ser também assinado em 2 (duas) vias, presencialmente, por meio físico, na sala da CPL deste município.

....., DE DE 20**.

Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CONTRATANTE

RUA INÁCIO LIRA, 363, CENTRO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA